



PORTARIA Nº 350/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 329/2024, datada em 22 de maio de 2024, que Anulou a Portaria nº 445/2023, datada em 26 de julho de 2024, que concedeu benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição**, a Servidora **MARIA CICERA VITALINO DE MELO PADILHA**, Matrícula nº 95240, titular do cargo de Professora Símbolo III, Faixa A, Classe F, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo, **Onde se lê: Portaria nº 445/2023, datada em 26 de julho de 2024. Leia-se: Portaria nº 445/2023, datada em 26 de julho de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 22 de maio de 2024. Revogadas às disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila, 29 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresa Fernanda Tenório Ferro
Gerente de Previdência

João Lucas da Silva Cavalcante
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 29 de maio de 2024.

José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 350/2024 datada em 29/05/2024, retificou a Portaria nº 329/2024, datada em 22 de maio de 2024, que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Art. 6º da EC nº 41/2003. A Servidora MARIA CICERA VITALINO DE MELO PADILHA, Matrícula nº 95240, devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho, 29 de maio de 2024.

José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Secretário Administração e Gestão Pública